

TC Nº 040/14 – SETI/ UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.212.263/0001-51, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho – Paraná, na qualidade de **Órgão Gerenciador do Crédito**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. Rinaldo Bernardelli Junior, portador da Cédula de Identidade nº 1.439.146-0 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 306.873.819-91,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 6.191/2012, Decreto Estadual nº 4.766/1998, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UENP** para a execução do projeto **“IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM CIÊNCIA JURÍDICA DA UENP”**, o qual visa desenvolver uma temática ampla de pesquisa com articulação interdisciplinar na área de concentração em Teorias da Justiça: Justiça e Exclusão bem como, formar pesquisadores e preparar professores para o magistério jurídico superior, aprofundar questões teóricas e estimular a produção científica na área, alavancar o crescimento institucional, influenciando positivamente no ensino de graduação, na pesquisa e na extensão comunitária e acadêmica.

Parágrafo único – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá a SETI – FUNDO PARANÁ:

- respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”, empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, durante o exercício de 2014, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere à Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à UENP:

- executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas da Resolução TCE/PR nº 028/2011, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e

tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ"; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

m) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 28/2011, daquele tribunal.

Parágrafo primeiro. A **SETI - FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não liquidar os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, de não liquidar os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O. e de não recompor o saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo "histórico" obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ".

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: "Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ".

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 06 (seis) meses**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os

participes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome da **SETI – FUNDO PARANÁ**, devendo ser informado à **SETI – FUNDO PARANÁ** quando da sua aquisição.

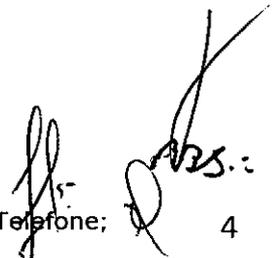
Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverá ser afixado adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A critério da **SETI – FUNDO PARANÁ** ou ao pedido da instituição, observados os dispositivos legais, os bens e equipamentos poderão ser doados à **UENP**, por meio de transferência, durante ou ao final da execução do presente termo.



Handwritten signatures and initials, including the name 'ARS.' and a large signature.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo único – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

Parágrafo terceiro – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular da **UENP** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

Parágrafo quarto – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UENP**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

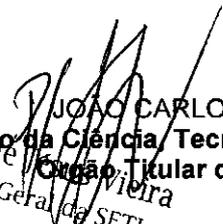
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 10 de Julho de 2014.


JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Diretor Geral do SETI
Órgão Titular do Crédito


RINALDO BERNARDELLI JUNIOR
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas


Nome: ELOYR CARLOS GRANDE
CPF: 059.570.559-53


Nome: ELIZETE GOÇOLA
CPF: 310.501.109-00



Ofício nº 174/2014
PROAF/UENP

Jacarezinho-PR, 06 de agosto 2014.

Referente.: Termo de Cooperação Assinados:

“Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ” – TC 34/2014
“Implantação do programa de doutorado em Ciência Jurídica da Uenp” – TC 40/2014

Prezado,

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP** vem à presença de Vossa Excelência para apresentar os Termos de Cooperação assinados nº 34/2014 e 40/2014.

Contando com vossa costumeira colaboração ensejamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Danielli Pires
Diretora Administrativa

Excelentíssimo Senhor
ELOIR CARLOS GRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro da UGF
SETI/UGF
Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico
CEP: 80.210-170 – Curitiba - PR

E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS.

"Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ" - Edital n. 03/2014.
Decreto n.:

OBJETO: "Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ" na UENP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR/RECURSOS - O valor das despesas para a execução do projeto é de até R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais) para o período de 12 meses, mediante transferência orçamentária na Instituição por meio de Decreto governamental e de acordo com o plano de trabalho considerando meses de 2014 e 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 01 de julho de 2014

R\$ 192,00 - 65630/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO TC Nº 038/14 - SETI/UGF

AS Parte: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR.

OBJETO: "OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO VIRTUAL DO ESTADO DO PARANÁ - PTV ETAPA II"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo é de R\$ 911.600,00 (novecentos e onze mil e seiscentos reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná - Apolo ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

ASSINATURA: 10 de julho de 2014.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 192,00 - 65630/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO TC Nº 39/14 - SETI/UGF

AS Parte: TC Nº 039/14 - SETI/UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

OBJETO: "REDIMENSIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA DO CAMPUS REGIONAL DE CIANORTE - CRC"

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: O valor total do presente Termo é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná - Apolo ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

ASSINATURA: 10 de julho de 2014

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 192,00 - 65630/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO TC Nº 040/14 - SETI/UGF

AS Parte: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP.

OBJETO: "IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM CIÊNCIA JURÍDICA DA UENP"

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: O valor total do presente

Termo é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná - Apolo ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro

ASSINATURA: 10 de julho de 2014.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 192,00 - 65630/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO**

- ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Protocolo 11.765.127-4
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
- OBJETIVO: VIGÊNCIA PRORROGADA PARA 31/03/2015. ALTERAR FISCAL

- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

DATA: 14/07/2014.

ASSINATURAS:

- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado
- HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 66104/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
- SEAB**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.

AUTORIZAÇÃO: Art.2º Decreto nº 6515/2012.

DATA ASSINATURA: 14/07/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Cafetal do Sul 13.200.183-9	1º TA AO CV Nº 506 de 24/09/13.	Readequação Plano de Trabalho com substituição de trechos de estradas rurais, passando do total de 10,5 km para 9,1 km e a prorrogação da vigência por mais 18 (dezoito) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses.
Esperança Nova 13.151.453-0	1º TA AO CV Nº 498 de 24/09/13.	Readequação Plano de Trabalho com o redimensionamento de trechos de estradas rurais, passando do total de 5,015 km para 4,696 km e a substituição do Fiscal do Convênio pela SEAB, passando a ser o Sr. Paulo Roberto Cavalcante Moura.
General Carneiro 13.138.750-4	1º TA AO CV Nº 372 de 13/09/13.	Readequação Plano de Trabalho com adição de contrapartida municipal de R\$ 1.967,03 passando o valor total do convênio para R\$ 25.967,03.

R\$ 240,00 - 66203/2014

**GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO**

CONVITE Nº 002/2014 - Protocolo 13.174.225-8

Comunicamos o resultado do Convite nº 002/14, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, para os 1.200 (um mil e duzentos) participantes do XXXII Encontro Estadual de Sericulturista, na cidade de Mandaguapé/Pr, que ocorrerá no dia 17 de julho de 2014.

1ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

CLASSIFICAR: as propostas de preços das empresas abaixo, qualificadas para continuidade do certame:

1º lugar - APARECIDA REGINA CASSAROTTI, com o valor de R\$ 37.920,00.

2º lugar - RESTAURANTE ZAPP LTDA. ME, com o valor de R\$ 42.000,00.

2ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: